



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL PROEN Nº 12/2016

Dispõe sobre a seleção de alunos bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (PIBID/IFSul).

A Pró-reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID/IFSul, no uso de suas atribuições, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para formar CADASTRO DE RESERVA de bolsistas de iniciação à docência dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. Os estudantes classificados nesse cadastro de reserva serão chamados à medida que forem sendo liberadas vagas pela CAPES e após o chamado de todos os classificados em editais anteriores. Segue abaixo o quadro com os cursos para os quais se formará cadastro de reserva:

Subprojeto	Número Inicial de Vagas
Ciências Biológicas	CR
Física	CR
Química	CR

1 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

1.1 – O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação, atendendo às atribuições legais da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), à Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013 e com o Edital CAPES nº 061/2013.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 – Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos do IFSul, professores coordenadores, professores supervisores e, ainda, ao custeio das atividades do PIBID.

2.2 – O valor da bolsa para o aluno bolsista está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a execução do Projeto.

2.3 – A duração da bolsa é determinada pela CAPES, em conformidade com o projeto institucional aprovado e com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

2.4 – Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do PIBID e por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do programa no IFSul.

3 – DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – Requisitos para concorrer à bolsa do PIBID/IFSul

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense na área do subprojeto;

II. o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

a. não possua relação de trabalho com o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

b. possua disponibilidade de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

3.2 – Deveres do Aluno Bolsista do PIBID/IFSUL

3.2.1 – participar das atividades definidas pelo projeto;

3.2.2 – dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

3.2.3 – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

3.2.4 – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

3.2.5 – assinar Termo de Compromisso do programa;

3.2.6 – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

3.2.7 – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

3.2.8 – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

3.2.9 – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

3.2.10 – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

3.2.11 – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

4 – DAS INSCRIÇÕES

Inscrições	08 a 12 de abril de 2016
Homologação das inscrições	13 de abril de 2016
Homologação da lista de classificação	13 de abril de 2016
Prazo de recurso da homologação das inscrições	15 de abril de 2016
Prazo de recurso da homologação da classificação	15 de abril de 2016
Resposta dos recursos	18 de abril de 2016
Resultado final	18 de abril de 2016
Prazo de recurso do resultado final	20 de abril de 2016
Homologação do resultado final	25 de abril de 2016

4.1 – Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.

4.2 – Períodos das inscrições: **08 A 12 DE ABRIL DE 2016.**

4.3 – As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: **editalproen_12-2016@ifsul.edu.br**, informando no campo “Assunto” do e-mail o nome completo do candidato. O dia 12 de abril de 2016 às 23h e 59 min é a data e horário limites para sua postagem, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) declaração de disponibilidade para as atividades do PIBID devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);
- c) carta de intenções, datada e assinada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (**Anexo III**).
- d) cópia do comprovante de CONTA CORRENTE bancária (extrato ou cartão). A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa NÃO podendo ser conta conjunta. **Não serão aceitas** CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL; (Observação: existem pacotes de conta totalmente gratuitos para aqueles que não possuem conta corrente, procure uma agência bancária. Mais informações podem ser consultadas no link: <http://noticias.r7.com/economia/sem-taxas-conta-corrente-gratuita-e-direito-saiba-como-fazer-a-sua-18122013>)
- e) comprovante de matrícula e histórico escolar parcial (quando for o caso);
- f) cópia do CPF;
- g) cópia da Carteira de Identidade;

4.4 – A documentação original citada no item 4.3 **deverá ser entregue** pelo candidato quando o mesmo for chamado para assumir vaga que vier a surgir no período de validade deste edital, juntamente com as **CÓPIAS** de todos os documentos:

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 – O processo de seleção do bolsista de iniciação à docência será conduzido pela coordenação institucional do programa PIBID/IFSuL.

5.2 – A seleção se dará através da análise da carta de intenção (ANEXO 3) e da disponibilidade de horários para participação no programa (ANEXO 2).

5.2.1 – A carta de intenções é classificatória, terá valor de, no máximo, 100 pontos e levará em conta: habilidade de escrita; ligação entre as intenções descritas pelo candidato e os objetivos do programa; descrição de experiência em atividades de relevância na área de ensino do subprojeto.

5.2.2 – A disponibilidade de horários para participação no programa é classificatória e terá valor de, no máximo, 100 pontos.

5.2.2.1 - A disponibilidade levará em conta o mínimo de 8h semanais, excetuando-se o período de aulas do candidato.

5.2.2.2 - o candidato com maior disponibilidade receberá 100 pontos e os demais receberão pontuação em escala decrescente proporcional ao candidato com maior pontuação.

5.3 – Os candidatos serão classificados conforme o somatório da pontuação que atingirem na carta de intenções e na disponibilidade de horários, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

5.3.1 – em caso de empate, o candidato de maior idade terá preferência na classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do horário das entrevistas e do resultado final será realizada na página do IFSul (<http://www.ifsul.edu.br>).

7 – DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 – Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados e com as devidas assinaturas.

7.3 – Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

Pelotas, 08 de abril de 2016.

Nelson Luiz Reyes Marques
Coordenador Institucional PIBID

Ricardo Pereira Costa
Pró-reitor de Ensino

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – PIBID/IFSuI		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA		
DADOS CADASTRAIS		
Nome do Candidato:		
Curso que está matriculado:		
e-mail:		
Data de nascimento:		
CEP:		
Endereço completo:		
CPF:	RG:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	*Conta Corrente:
Assinatura do Candidato:		Data : ____/____/____

* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL.

ANEXO II

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, candidato a Bolsista de Iniciação à Docência do PIBID/IFSul, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013. Declaro ter tempo disponível para a execução das atividades inerentes ao PIBID/IFSul conforme assinalado com um "X" no quadro abaixo, sem prejuízos às atividades acadêmicas do curso de licenciatura.

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
08:00 – 09:00						
09:00 – 10:00						
10:00 – 11:00						
11:00 – 12:00						
12:00 – 13:00						
13:00 – 14:00						
14:00 – 15:00						
15:00 – 16:00						
16:00 – 17:00						
17:00 – 18:00						
18:00 – 19:00						

Assinatura do candidato

